

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

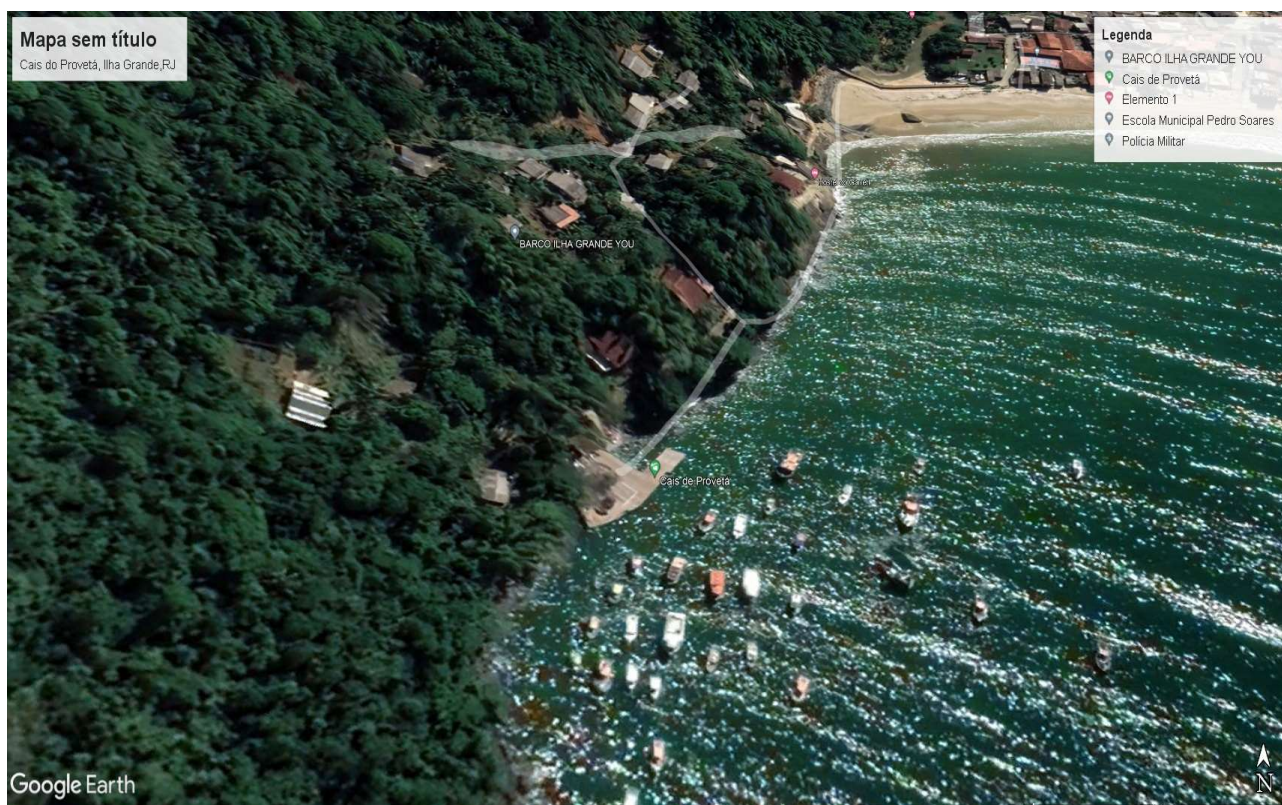
Secretaria-Executiva de Obra.

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO PÍER DE MADEIRA NA PRAIA DE PROVETÁ

1.0 – LOCALIZAÇÃO

O píer em questão está localizado na Praia do Provetá, Ilha Grande no Município de Angra dos Reis, sendo seu acesso pelo mar com ponto de referência às coordenadas Latitude 23º 10' 58.85" S e Longitude 44º 20' 49.12"O, com largura de 45,90 m e 26,40 m de comprimento sobre o espelho d'água e acesso sobre o mar.



2.0 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA GERAIS DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

2.1 OBJETIVO

A reforma do píer visa garantir melhor estrutura de apoio e segurança aos moradores e turistas.

A presente especificação refere-se a execução completa das obras e serviços necessários à realização de **reforma do píer de madeira**, localizado à Praia do Provetá, Ilha Grande, Município de Angra dos Reis; conforme projetos executivos, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra com todos os encargos, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bem como as demais despesas necessárias a completa execução da obra pela empresa **CONTRATADA**.

A presente reforma tem por objetivo atender as Normas MORNAM 11/DPC mod3 e MORNAM 17/DHN ver.4 da Capitânia dos Portos e será incluso a sinalização náutica. A área total de madeira de 1.860,91m² sobre espelho d'água apoiado por pilares encamisados em concreto sobre a areia da praia e orientar o desenvolvimento da obra de **reforma do píer de madeira**.

Serão removidos todo o piso, vigamentos, verdugos, estrutura de saia, saia propriamente dita, cabeços e escada; sendo os mesmos substituídos. Serão recuperadas várias estacas que se encontram danificadas em seu trecho superior.

- A execução dos serviços deverá cumprir todas às exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº307, de 05 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

3.0 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro e/ou arquiteto residente, em período integral que será responsável por toda a comunicação entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através de sua **FISCALIZAÇÃO**, poderá a seu critério, solicitar a substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo as

determinações contidas em projetos e especificações e/ou com atitude incompatível com o andamento dos serviços.

A vigilância do canteiro de obras será exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual também deverá empregar a quantidade de operários que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços.

3.1 SERVIÇOS INICIAIS E CANTEIRO DE OBRAS

O local para instalação do canteiro de obras será estudado em comum acordo entre a **FISCALIZAÇÃO E A CONTRATADA**, sendo onde melhor aprover e sem interferências na execução dos serviços. A localização das instalações provisórias deverá obrigatoriamente levar em consideração o fluxo de entrada e saída de material e pessoal, de modo a não prejudicar o andamento da obra. Não será permitido material solto na areia da praia onde a maré poderá arrastar o material. As instalações provisórias de água, luz e esgoto serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo a seu encargo também, a extensão de redes de energia de baixa tensão, quando for necessário, bem como de água e esgoto. Não serão permitidas a utilização de águas de chuvas ou paradas na execução dos serviços. **A CONTRATADA**, deverá locar imóvel para seus funcionários pernovernarem durante execução da obra.

3.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será executada pela **CONTRATADA**, com auxílio de aparelhos topográficos quando necessário, sendo utilizados métodos de acordo com as Normas da ABNT. O madeiramento que compõem as vigas e assoalhos deverão ser nivelados e fixados para resistirem a tensão e a ação das intemperes e sem que haja deslocamento da posição original.

A locação deverá ser feita pelo eixo das estacas. Na locação da obra, das estacas e vigas transversais e longitudinais deverão ser utilizado aparelho de precisão.

3.3 BARRACÃO

Deverá ser construído o barracão de obra com 12,00 m² estruturado com chapa de madeira compensada, plastificada, lisa, de colagem fenólica, à prova d'água de 2,44 x 1,22m e 10 mm espessura e piso e estrutura de madeira de 3ª, sendo a cobertura de telhas de onduladas de 6 mm

de fibrocimento, exclusive pintura e ligações provisórias, inclusive instalações, aparelhos, esquadrias e ferragens conforme projeto nº2005/EMOP de acordo com a planilha de custos.

3.4 PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá obedecer ao modelo de placa de obra da PMAR, e deverá ser imediatamente confeccionada e fixada em local da obra aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

4.0 SINALIZAÇÃO:

Durante o período da realização da obra deverá ser a mesma contemplada com sinalização noturna, delimitando toda área da mesma para que não haja perigo e/ou risco para embarcações durante a noite chocarem-se nas estacas que porventura estejam aparentes.

Deverão ser implementadas sinalizações e anteparos de apoio e proteção para impedimento do tráfego de barcos durante a execução dos serviços, conforme necessidade e trechos onde os serviços estiverem concluídos deverão ser imediatamente liberados para utilização

O píer terá luz de navegação de tops trobo de top intermitente em LED com fiação até o poste de energia solar.

Deverão ser instalados 08 (oito) postes de madeira com 7,00 metros 7/200DAM.

5.0 DEMOLIÇÕES:

Os serviços de demolição estão descritos e quantificados na memória de cálculo item 2.1 sendo pois, remoção de madeiramento do piso 1"x4", pranchão 3"x9" (vigamento longitudinal) tábuas de 1"x4" (fechamento lateral vertical), cabeços e escada.

6.0 ESTRUTURA DE MADEIRA:

- O piso será executado em régua tipo deck (2,5x0.15m) apoiado sobre vigas de madeira de lei transversais fixadas com pregos galvanizados.
- A estrutura do piso será executada em madeira de lei bruta, peças 6,00x0,20 m, vigas transversais fixadas nas estacas e vigas longitudinais espaçadas 60 cm, estoçadas com emendas nos apoios, em varas rosqueada inox de 1/2", com porca e contra porca.

- Verdugo em madeira de lei com peças (6x0,20m) fixadas por estojos inox ½ a cada 2,5 m.
- Estrutura de saia em 3 linhas longitudinais com peças (6x0,20m) em madeira de lei bruta, estojada com emendas nos apoios, com barras de aço inox rosqueadas de 1/2", porca e contra porca e tapamento com régua tipo deck (2,5x0,15m) com espaçamento de 15 cm, fixadas com pregos de 2,5 cm quadrado.
- Execução de escada de (3,30x0,90m), com estrutura de madeira de lei em peças de (6x0,20m) e piso das escadas com peças de (6x0,30m) fixadas por estojos nas emendas com varas rosqueadas inox de ½ e piso do patamar com régua tipo deck (2,5x0,15m) fixadas com pregos galvanizados 2,5 quadrados.
 - Execução de cabeço em madeira de lei.
 - Execução de banco em madeira de lei com 5,00 m de comprimento.
 - Poste de madeira com comprimento de 9,00 m para iluminação.

7.0 ESTRUTURA DE CONCRETO

- Serão recuperadas várias estacas que se encontram danificadas em seu trecho superior.
- Serão construídos 20 pilares com revestimento em tubo PVC de 400 mm, com base em concreto apoiado.

8.0 PINTURA

Óleo de linhaça em toda estrutura do Deck.

9.0 ELÉTRICA

- Cabos flexíveis de 2,5 mm.
- Eletroduto de ½" galvanizado.

10.0 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção

NBR 5682 – Contrato execução e supervisão de demolições

10.1.1. – As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e. Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, Aprovada pela Portaria nº04, de 04 julho de 1995, Ministério do Trabalho, Secretária de Segurança e Saúde no Trabalhoso/Mtb e publicada no D.O.U DE 07 DE JULHO DE 1995.

10.1.2 – Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pelos seguintes documentos.

NBR 5582/1977: Contratação, execução e supervisão de demolição (NBR-598/1977);8.1.3 – Antes de iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, Inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, canalização de esgoto e escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

10.1.4-Toda demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

10.1.5-Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, serão previamente umedecidos.

10.1.6 – A remoção e transporte de todo entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as exigências da Municipalidade sendo destinadas para Aterro Sanitário Licenciado do Município.

10.1.7-Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitadas serão transportados pela **CONTRATADA**, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pela **CONTRATANTE**. A distância máxima de transporte desses materiais é de 10 (dez)km do local da Obra.

10.1.8-Os materiais provenientes das demolições e retiradas serão transportados para local que não interfira no livre trânsito no canteiro de obras.

10.1.9 Cumprir a Resolução CONAMA Nº 307 (DOU de 17.07.02) e suas alterações que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a Gestão dos Resíduos da Construção Civil.

11. OBSERVAÇÕES

a) Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade;

b) Antes de qualquer concretagem deverá ser previamente comunicado a Secretaria de Obras, ao Fiscal da Obra para conferência da armação das peças estruturais e do escoramento das mesmas;

c) Todos os quantitativos indicados no orçamento não eximem a empresa de realizar sua própria medição a ser conferida pela Fiscalização;

d) Para toda medição considerar o período de 30 (trinta) dias e ser compatível com o valor do cronograma;

e) Toda medição deverá ser acompanhada de Carta de Encaminhamento, Nota Fiscal, Boletim Medição, Memória de Cálculo, Diário de Obras, CND FGTS, Dívida Ativa da União e CND Trabalhista.

f) Qualquer irregularidade constatada deverá ser imediatamente comunicada a empresa contratada, cabendo retificação de material ou serviço, sob pena de advertência e/ou retenção de pagamento.

Obs: Complementado pela Nota de Serviço, que contém as especificações necessárias e básicas para execução dos serviços propostos.

Angra dos Reis, 23 de junho de 2023.

Rua do Comércio 71/77 – Centro – Angra dos Reis-RJ. CEP 23900-560